

ESTATUTO SOCIAL

DAS DEFINIÇÕES:

Artigo 1º-

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba, constituída em vinte e cinco de novembro de 1998, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, ano social compreendido no período de 01 de janeiro á 31 de Dezembro, sede e foro no Município e Comarca de Taquarituba Estado de São Paulo.

A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

DO NOME:

Artigo 2º-

O nome desta associação é:

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" DE TAQUARITUBA.

DA LOCALIZAÇÃO DO CLUBE:

Artigo 3º-

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba possui sede social na Rua Dr. Campos Sales, nº 452, Centro, no Município e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

DO OBJETIVO E FINALIDADES:

Artigo 4º-

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba tem como objetivo promover e apoiar:

- I- A assistência á saúde;
- II- O bem estar dos pacientes e de sua família, prestando e assistência econômica, social, educacional, física e psicológica;
- III- A criação de projetos educativos e preventivos ao câncer de fácil acesso, treinamento e permanente atualização de seus voluntários visando o esclarecimento de toda população;
- IV- A integração com os serviços de saúde de caráter ambulatorial e hospitalar, visando o melhor atendimento ao paciente e sua família;
- V- O acompanhamento das iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer;
- VI- A promoção de Assistência Social o que inclui, de acordo com o **Artigo 3º** da **Lei Orgânica da Assistência Social/LAOS 8.742/93**, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de Assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração no mercado de trabalho.

Artigo 5º-



No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º-

A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, adotará prática de gestão administrativa que coíbam a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação na associação.



DO QUADRO SOCIAL:
SEÇÃO 1
QUALIFICAÇÕES GERAIS:

Artigo 7º-

A associação será constituída por número ilimitado de sócios os quais poderão fazer parte dos quadros da Diretoria Executiva.



SEÇÃO 2
CATEGORIAS:

A associação terá quatro categorias de sócios:

- I- Sócio Fundador;
- II- Sócio Benemérito;
- III- Sócio Voluntário;
- IV- Sócio Usuário.

SEÇÃO 3

Sócio Fundador:

Serão todos aqueles que participaram e assinaram a ata do movimento de fundação.

SEÇÃO 4

Sócio Benemérito:

Serão todos os colaboradores com os donativos em dinheiro ou espécie ou ainda, que prestaram serviços relevantes à associação.

SEÇÃO 5

Sócio Voluntário:

Serão todos os que colaboraram com os serviços voluntários.

SEÇÃO 6

Sócio Usuário:

Serão todos os pacientes devidamente cadastrados. Que fizeram uso dos serviços e que colaboraram com as atividades da associação.

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

Artigo 8º-

São Direitos dos sócios quites com as obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III- Utilizar-se dos serviços mantidos pela associação;
- IV- Participar dos cursos e de outras atividades que a associação proporcionar e desenvolver;
- V- Apresentar trabalhos e tomar parte nas reuniões, comissões e departamentos;

[Handwritten mark]

- VI- Propor novos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 9º-

São deveres dos sócios:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar a determinação da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembléia Geral.

Artigo 10º-

Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11º-

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

Artigo 12º-

A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social constituir-se-á dos sócios de pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Compete a Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal,
- II- Decidir sobre as reformas do Estatuto Social;
- III- Decidir a extinção da associação;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 13º-

A assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 14º-

A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria Executiva;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais;
- IV- Por voluntários.



Artigo 15º-

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital que será afixado na Sede Social da associação e nos lugares de costume de acesso ao público, com antecedência de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único:

Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites com as obrigações sociais da associação e em segunda convocação com número mínimo de 08 (oito) sócios.

Artigo 16º-

A Diretoria Executiva será constituída por: um Presidente, um Vice Presidente primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro:

A eleição da Diretoria Executiva se fará por meio de voto secreto ou por aclamação.

Parágrafo Segundo:

O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais uma eleição consecutiva.

Parágrafo Terceiro:

Todos os sócios da associação terão direito de votar e ser votado nas eleições.

Parágrafo Quarto:

A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 17º-

Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Entrosar com as instituições públicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Deliberar sobre a admissão e/ou exclusão de sócios.

Artigo 18º-

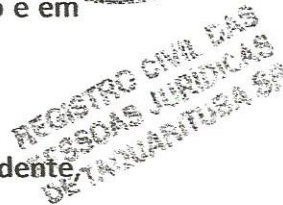
Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Movimentar as contas bancárias e assinar cheques em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 19º-

Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;



- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.



Artigo 20º-

Na vacância do Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Artigo 21º-

Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da associação;
- III- Proceder ao cadastramento de todos os sócios usuários.



Artigo 22º-

Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23º-

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- Movimentar as contas bancárias e assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- III- Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Assembléia Geral;
- V- Apresentar relatório de receitas e despesas mensalmente;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal para aprovação;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o número de documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VIII- Manter em estabelecimento de crédito os recebimentos de promoções beneficentes e outros.

Artigo 24º-

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e, em caso de vacância assumir o mandato até o seu término;
- II- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

[Handwritten mark]

Artigo 25º-

O Conselho Fiscal será composto por **03** (três) associados, um Presidente, Relator, um Membro e **02** (dois) suplentes todos eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro:

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo:

Em caso de vacância de algum membro o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 26º-

Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar os balancetes mensais e anuais, apresentados pelo tesoureiro, opinar a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV- Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, por parte da associação;
- V- Votar em Assembléia Geral.

Artigo 27º-

Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo-lhes vedadas a possibilidade de distribuir sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes mantenedores da associação.

DO PATRIMÔNIO:

Artigo 28º-

O patrimônio da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba é ilimitado quanto ao máximo, sendo constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro e espécie.

Artigo 29º-

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 30º-

A Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" de Taquarituba será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.



Artigo 31º-

O presente Estatuto poderá ser reformado e adequado no todo ou parte e a qualquer tempo por decisão da maioria simples dos seus associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Artigo 32º-

Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.



Artigo 33º-

A escrituração da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Artigo 34º

O presente Estatuto Social foi alterado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de Novembro de 2017 e entrará em vigor a partir de seu registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Taquarituba no Estado de São Paulo.

.....
Continuando, a senhora presidente esclareceu aos presentes que a partir da aprovação da mudança das disposições estatutárias do artigo 29º, este passou a ter a seguinte e nova redação: "Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta". Bem como a alteração do artigo 33º que passou a ter a seguinte redação: "A escrituração da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "Unidos pela Vida" é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade". Foi acrescentado também o artigo 34º, o qual descreve as alterações e finalização do estatuto, sendo todas aprovadas por unanimidade dos presentes que participaram efetivamente desta Assembléia Geral Extraordinária, realizada neste dia 23 de novembro de 2017. Passou-se então ao segundo item da Ordem do dia, descrito no edital de convocação, que se refere à ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. Continuando os trabalhos, a senhora Presidente solicitou aos presentes que indicassem nomes de membros para compor a nova diretoria. Após apontados os nomes para renovação dos cargos, a senhora Presidente consultou os associados sobre as indicações feitas e, diante da aprovação unânime dos associados presentes, a DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2018/2019 ficou assim constituída: Presidente: Valdelice Aparecida Almeida Dognani, Vice Presidente: Odete Alher Fonseca, 1º Tesoureira: Eliana Paula Mendes Rolim dos Santos, 2º Tesoureira: Ivana Maria Pereira de Carvalho, 1ª Secretária: Maria Vilas Boas de Oliveira, 2ª Secretária: Jovana Aparecida Vicensoti de Souza Pizzol Foltran, CONSELHO FISCAL: Presidente: Tadeu Jordão de Oliveira, Relator: Almir Sia, Membro: Marilena de Sá, Suplentes: Gabriel Matias de Oliveira e Elaine Aparecida da Cunha Sia. Prosseguindo, a Senhora Presidente declarou a todos, que os eleitos nesta assembleia serão automaticamente empossados em 01 de janeiro de 2018, quando cada um assumirá o seu cargo na diretoria. Ao final os senhores diretores e conselheiros foram saudados com uma calorosa salva de palmas. A senhora presidente agradeceu a confiança depositada nos

[Handwritten signature]

escolhidos para compor a nova diretoria, desejando a todos os eleitos uma proficua administração à frente de novos desafios. E nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Eu Maria Vilas Boas de Oliveira que atuei como secretária, digitei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, pela Presidente e por todos os presentes que participaram efetivamente desta Assembléia Geral Extraordinária.

MBO
 Maria Vilas Boas de Oliveira
 2° Secretária em exercício

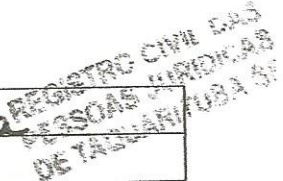
Taquarituba/SP
 23/11/2017

[Signature]
 Eliana Paula Mendes Rolim
 Presidente



SÓCIOS:

ASSINATURAS:



ALMIR SIA	<i>Almir SIA</i>
ELAINE AP. DA CUNHA SIA	<i>Elaine da Cunha SIA</i>
ELIANA PAULA MENDES ROLIM DOS SANTOS	<i>Eliana Paula Mendes Rolim</i>
EMERSON JOSÉ RODRIGUES	<i>Emerson José Rodrigues</i>
FERNANDA VALERIA DE OLIVEIRA	<i>Fernanda Valeria de Oliveira</i>
FLÁVIO LUIZ ROLIM DOS SANTOS	<i>Flávio Luiz Rolim dos Santos</i>
IVANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	<i>Ivana Maria Pereira de Carvalho</i>
JOÃO HEBERT LEITÃO	<i>João Hebert Leitão</i>
JOVANA AP. V. DE SOUZA PIZZOL FOLTRAN	<i>Jovana Ap. V. de Souza Pizzol Foltran</i>
MARIA ADELAIDE FERNANDES DA SILVA	<i>Maria Adelaide Fernandes da Silva</i>
MARIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA	<i>MBO</i>
MARILENA DE SÁ	<i>Marilena de Sá</i>
NEIDE SASAHALA DA VEIGA	<i>Neide Sasahala da Veiga</i>
ODETE ALHER FONSECA	<i>Odete Alher Fonseca</i>
ROSA MARLENE BERGAMO CARDOSO	<i>Rosa Marlene Bergamo Cardoso</i>
SILVANA APARECIDA GOMES EIZUKA	<i>Silvana Aparecida Gomes Eizuka</i>
TADEU JORDÃO DE OLIVEIRA	<i>Tadeu Jordão de Oliveira</i>
VALDELICE AP. DE ALMEIDA DOGNANI	<i>Valdelice Ap. de Almeida Dognani</i>
VALDETE FITZ BARBIERI	<i>Valdete Fitz Barbieri</i>
VANDA LENI SCHIMITD	<i>Vanda Leni Schimitd</i>

VISTO

[Signature]
 Felipe A. Gomes Claudio
 Advogado - OAB/SP 216536



ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" DE TAQUARITUBA
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP 18.740-000 - Taquarituba - SP
CNPJ 03.054.260/0001-38

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" DE TAQUARITUBA, CONFORME SEGUE:

DIRETORIA EXECUTIVA



Presidente:

VALDELICE APARECIDA ALMEIDA DOGNANI: portadora do CPF nº 028.151.878-50 e do RG nº 9.767.832-6 - SSP/SP, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua São Benedito, nº 473, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Vice - Presidente:

ODETE ALHER FONSECA, portadora do CPF nº 172.195.078-87 e da CI/RG nº 3.089.081-0-SSP/SP, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Praça São Roque, nº 185, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Primeira Tesoureira:

ELIANA PAULA MENDES ROLIM DOS SANTOS, portadora do CPF nº 060.272.748-08 e da CI/RG nº 11.490.260-4-SSP/SP, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Ataliba Leonel, nº 528, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Segunda Tesoureira:

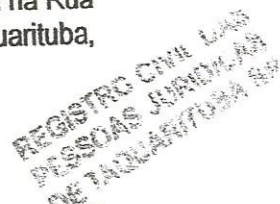
IVANA MARIA PEREIRA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 584.454.806-00 da CI/RG nº 19.718.665-0-SSP/SP, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 423, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Primeira Secretária:

MARIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 247.118.308-55 e da CI/RG nº 11.722.199-SSP/SP, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Luiz Camargo de Souza, nº 110, Loteamento Dona Carmélia, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Segunda Secretária:

JOVANA APARECIDA VICENSOTI DE SOUZA PIZZOL FOLTRAN, portadora do CPF nº 180.543.488-4 e da CI/RG nº 23.504.762-4-SSP/SP, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gabriel, nº 156, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" DE TAQUARITUBA
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP 18.740-000 - Taquarituba - SP
CNPJ 03.054.260/0001-38

CONSELHO FISCAL:



Presidente:

TADEU JORDÃO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 425.402.228-24 e da CI/RG nº 14.931.397-SSP/SP, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Almeida, nº 241, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Relator:

ALMIR SIA, portadora do CPF nº 277.758.478-83 e da CI/RG nº 30.210.103-2-SSP/SP, brasileira, casada, agricultor, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 51, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Membro:

MARILENA DE SÁ, portadora do CPF nº 983.556.438-87 e do RG nº 9.340.857 - SSP/SP, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Ataliba Leonel, nº 348, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

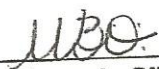
Primeiro Suplente:

GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 046.851.906-88 e do RG nº 21.973.385 - SSP/SP, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Loureiro, nº 383, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Segunda Suplente:

ELAINE APARECIDA DA CUNHA SIA, portadora do CPF nº 330.553.368-44 e da CI/RG nº 43.256.396-9-SSP/SP, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 51, Centro, CEP 18.740-000, nesta Cidade e Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo;

Taquarituba/SP
23/11/2017



Maria Vilas Boas de Oliveira
2º Secretária em Exercício
2016/2017